



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030202/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020XXXX-XX-PMC-PP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC

OBJETO: Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação publica do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: -----/-----/2020 – HORA:-----:----

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750-000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.

REQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sala de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá, à Praça Coronel Horácio nº. 70, Bairro Centro, Curuçá/PA. No ato da requisição o mesmo poderá ser impresso, neste caso específico, será cobrada uma taxa de 0,20 (vinte centavos) por página impressa que deverá ser recolhida a conta corrente de arrecadação do município, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/1993. O mesmo também poderá ser disponibilizado através de CD, pendrive ou outra mídia digital. No ato da concessão do edital será realizado um registro cadastral simplificado da empresa requerente e para tanto se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos: contrato social, registro geral dos sócios, cartão de CNPJ, FIC, alvará de funcionamento, todos em cópia simples. Tal cadastro se faz necessário para inserção da empresa requerente no sistema utilizado para elaboração das fases seguintes do posto processo e para geração do arquivo em excel para elaboração da proposta de preços. Ressalta-se ainda que o referido edital também poderá ser adquirido através do Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (portal de licitações - <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>), assim como, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA - <http://www.curuca.pa.gov.br/>. Observa-se ainda que as empresas que adquirem o presente edital através do site do TCM/PA ou através do site da PMC, deverá encaminhar email para o endereço eletrônico abaixo até o ultimo dia util anterior a abertura do certame com a documentação supracitada para a realização do prévio cadastro e para o envio do arquivo em excel para a geração da proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Sala da CPL/PMC, E-mail: licitacao.pmc@outlook.com – Fone: 91-3722-1169



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030202/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020XXXX-XX-PMC-PP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PMC

OBJETO: Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação publica do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo.

TABELA DE ANEXOS

ANEXOS	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS	Página:
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA	Página:
ANEXO II-A	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Página:
ANEXO III	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Página:
ANEXO IV	MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO	Página:
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	Página:
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO	Página:
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO	Página:
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO	Página:
ANEXO IX	ORDEM DE SERVIÇOS	Página:
ANEXO X	COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE	Página:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. Do Preâmbulo	04
2. Do Objeto	05
3. Da Participação da Licitação e da Justificativa da Modalidade	05
4. Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação	06
5. Do Envelope de Credenciamento	07
6. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes	10
7. Conteúdo do Envelope de Propostas	10
8. Dos Materiais do Objeto	12
9. Do Julgamento das Propostas	13
10. Dos Documentos para Habilitação	14
11. Da Participação de ME, EPP e MEI	18
12. Dos Recursos	19
13. Da Vigência	20
14. Das Sanções Administrativas	20
15. Da Dotação Orçamentária	20
16. Da Homologação e da Convocação para Assinatura da Ata	21
17. Do Pagamento	22
18. Da Subcontratação	22
19. Condições Gerais de Contrato	22
20. Das Disposições Gerais	23
21. Anexo I	26
22. Anexo II	27
23. Anexo II-A	32
24. Anexo III	65
25. Anexo IV	66
26. Anexo V	67
27. Anexo VI	68
28. Anexo VII	69
29. Anexo VIII	78
30. Anexo IX	84
31. Anexo X	86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030202/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020XXXX-XX-PMC-PP

1. DO PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Curuçá/PA**, Órgão Central do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, localizada na Praça Coronel Horácio, nº 70 – bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA, representada neste ato pelo Sr.: **Jefferson Ferreira de Miranda**, brasileiro, RG nº 3613091 – SSP/PA, CPF: 617.679.722-53, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 110, Bairro: Centro – Curuçá/PA, e por intermédio do **Pregoeiro oficial Randson André Silva Ferreira** nomeado através da Portaria nº 237/2019GP, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

1.2. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia -----/-----/2020 as ----/---horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, situada à Praça Coronel Horácio, nº 70 – Centro – Curuçá/PA.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia -----/-----/2020 às ----/----horas, na etapa do credenciamento e habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação pública do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo**, sendo o tipo de licitação menor preço por item, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, parte integrante do presente edital.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratação conforme solicitado e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem através de documentos legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

a) A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Para efeitos de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do artigo 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, Receita Bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação no disposto dos artigos 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da lei da aufera receita bruta anual de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), Lei complementar nº 123, artigo 68.

3.3. Cada Licitante apresenta-se-a, com um representante legal, que devidamente munido de credencial, será o único, admitido, a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, por sua representada. Ressalta-se ainda que nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.4. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.

3.5. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado do Pará ou em outros municípios, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, por outro lado, caso seja declarada a sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação no município de Curuçá/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contratos com a administração municipal.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, e;

f) Parentes do responsável pela Homologação do Procedimento Licitatório (Acórdão nº 607/2011-Plenário – TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luis Carvalho, 16.03;2011).

3.7. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/lata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.

3.10. Recomendam-se as empresas que retirem o Edital via online (Portal do TCM), site da Prefeitura Municipal de Curuçá www.curuca.pa.gov.br que enviem para o e-mail do Departamento de Licitação/PMC (licitacao.pmc@outlook.com), o Recibo de Retirada de Edital conforme o Anexo X deste Edital no prazo de até o ultimo dia útil que antecede a abertura do certame.

3.11. Justificativa da Modalidade: A modalidade Pregão Presencial está empregada no presente processo pelos resultados tempestivos na aplicação da modalidade, assim como, a rapidez em sua execução, além da possibilidade de obtenção de melhores preços, através da fase de lances, para a administração pública, cumprindo, desta forma, com mais eficiência com o princípio da economicidade.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital, sendo que deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMC no endereço: Praça Cel. Horácio, 70, Bairro: Centro, neste Município de Curuçá/Pará no horário das 08:00 as 14:00 horas;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto n.º 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

4.4. Não serão reconhecidas tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial, aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou impropriedades, que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020xxxx-xx-PMC-PP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: xx/xx/2020**

5.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio no dia da licitação:

5.3.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.3.1.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público quanto o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, ou carta de Credenciamento **(Anexo IV)**.

5.3.1.2. Cédula de Identidade do representante ou outro documento oficial que contenha foto.

5.3.1.3. Cartão de CNPJ

5.3.1.4. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver ou consolidação respectiva para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

5.3.1.5. Cópia da Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

5.3.1.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo VI)**

5.3.1.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo VI)** deste instrumento.

5.3.1.8. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.1.9. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.1.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). **(Anexo VI)**.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

5.3.1.11. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(Anexo VI)**

5.3.1.12. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.1.13. A não apresentação dos documentos relacionados aos itens 5.3.1.11 e 5.3.1.12., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores;

5.3. 2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.3.2.1. Cartão de CNPJ

5.3.2.2. Ato constitutivo da empresa acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

5.3.2.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

5.3.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação **(anexo VI)**.

5.3.2.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo VI)** deste instrumento.

5.3.2.6. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.3.2.7. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo VI)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.3.2.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo/Legislativo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), **Anexo VI**.

5.3.2.9. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar e alterações posteriores. **(Anexo VI)**.

5.3.2.9.1. Original ou fotocópia devidamente autêntica do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

5.3.2.9.2. A não apresentação dos itens **5.3.2.9** e **5.3.2.9.1**, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e 155/2016** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006 e alterações posteriores;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme **anexo VI** deste edital.

5.6. Cada credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciada, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.8. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes do presente certame.

5.9. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues no dia XX de XXXXX de 2020, às xxhoras00minutos, devidamente lacrados, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000.**

6.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, **no auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá, sito à Praça Coronel Horácio, nº. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000**, no Dia xx de xxxxx de 2020, a partir das XXhoras00min.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020xxxx-xx-PMC-PP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: xx/xx/2020**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020xxxx-xx-PMC-PP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:
DATA: xx/xx/2020**

6.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 02 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 03 – Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, cujos preços unitários deverão ter no máximo duas casas decimais após a vírgula. Ressalta-se ainda que no ato de retirada do edital será disponibilizado para a empresa requerente um arquivo em formato excel gerado pelo sistema ASPEC para preenchimento da licitante e apresentação em arquivo no mesmo formato no dia da abertura da licitação para importação para o sistema. Frisa-se que a apresentação do arquivo em excel por parte da licitante não a desobriga da responsabilidade da entrega da proposta impressa, de acordo com as especificações do presente edital, no dia da abertura do certame.

7.1.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de sua desclassificação.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (email).

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

7.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

7.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviços do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.

7.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, por intermédio do responsável legal, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

7.4. A empresa contratada deverá fornecer os materiais após emissão de ordem de serviços pela Prefeitura Municipal de Curuçá, dentro do Município de Curuçá/PA.

7.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

7.9. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.10. Indicação do prazo de execução para entrega do material que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação dos mesmos.

7.11. Deverá constar na proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

7.12. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.13. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/CPF constante na proposta de preços, com exceção daqueles expressamente indicados no presente edital.

7.15. As propostas deverão conter obrigatoriamente:

a) Especificação/marca/tipo;

b) Todos os modelos do presente objeto serão fornecidos a época da solicitação do pedido a empresa contratada e todos obrigatoriamente deverão ser fornecidos atendendo os parâmetros solicitados pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas Secretarias, autarquias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

7.16. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de sua desclassificação.

7.16.1. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo II-A**), informando a marca quando houver;

7.16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, assim como, as suas eventuais declarações vinculam a Contratada.

8. DOS MATERIAIS DO OBJETO

8.1. Os materiais deste objeto a serem fornecidos obedecerão entre outras coisas as especificações no **Anexo II - A** deste Edital e também contidos na Ordem de Compras, fornecidas dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias, autarquias.

8.2. Os materiais contratados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade, através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resultará em advertências a contratada, e caso não aja o saneamento das impropriedades detectadas, o laço contratual será desfeito por ato unilateral.

8.3. Os materiais decorrentes do pregão presencial deverão ser fornecidos conforme contrato a ser celebrado entre as partes e as ordens de compra emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e suas secretarias e autarquias.

8.4. Ato contínuo, a nota fiscal/recebido deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser atestada pelo departamento responsável ou pelo fiscal do contrato indicado em portaria, acompanhada de certidões fiscais tais como: CERTIDÃO CONJUNTA (CND), FGTS (C RF), TRABALHISTA (CNDT) sob pena de não registro no Departamento de Contabilidade para posterior pagamento.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por item**, classificando em primeiro lugar a proposta que tenha integralmente atendido as especificações e exigências deste Edital, ofertando o preço unitário de menor valor.

9.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes credenciados.

9.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar nº. 123/2006, nº. 147/2014 e nº. 155/2016 para microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.7. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos licitantes vencedores.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, com excessão daqueles devidamente justificados e que deverá constar em ata.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado, caso não exista uma negociação entre as partes.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.16. Nas situações previstas nos subitens 9.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o Pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma, item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

9.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Sr. Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em forma autenticada por órgão competente, ou cópia simples com a devida apresentação dos originais para autenticação no ato da sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio.

10.2. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante.

10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração **fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA** ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

10.2.1.5. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Obras que vistoriou a empresa solicitante do edital e atende critérios técnicos como funcionamento do estabelecimento comercial de acordo com o endereço constante do CNPJ, atende ainda o funcionamento da atividade, objeto do presente pregão presencial. A empresa solicitante do edital deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras para agendamento da visita técnica a ser realizada na sede da empresa pela engenheira civil Cássia Marinho, integrante do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras. Contato: 91-98255-7148.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;

b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;

c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;

d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

e). Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel**.

f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA);

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:

AC—Ativo Circulante

RLP—Realizável a Longo Prazo

PC—Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP—Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT— Ativo Total

c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata **expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório.

a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Apresentar **Declaração Própria do Licitante**, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado.

c) Declaração de boas práticas no que tange a questões ambientais.

f) Alvará de funcionamento.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- ✓ Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- ✓ Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- ✓ Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).
- ✓ Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
- ✓ Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência.

10.2.5.2. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará da desclassificação do participante no certame, salvo, melhor julgamento da comissão.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, 147/2014 e 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência do presente processo é até o dia 31/12/2020, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra (**Anexo IV**), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DO MATERIAL E PENALIDADES: Os materiais oferecidos pelo fornecedor deverão atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas e os modelos elaborados pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

14.2. Os preços adjudicados no pregão presencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

14.3. Fornecer os materiais objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

14.4. Fornecer os materiais objeto desta licitação de acordo com as ordens de compras emitidas pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias.

14.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de **Curuçá/PA**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

14.6. Não será autorizada subcontratação.

14.7. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

14.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de **Curuçá**.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

14.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

14.11. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.12. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias, e que continuar praticando a execução do objeto, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados em laços contratuais, será desclassificado e impedido de realizar qualquer fornecimento de material à prefeitura por um período até o dia 31/12/2020.

14.13. O não cumprimento do cronograma de fornecimento do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão do ato contratual de forma unilateral pela administração pública.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

14.15. O fornecedor deverá emitir as notas fiscais de acordo como apresentado na proposta consolidada, sob a pena de sua NF ser glosada pelo Departamento de Contabilidade.

14.16. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2020.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de compras emitida pelo órgão requisitante dos materiais, deixar de prestar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a Contratante e o atesto da nota fiscal pela Secretaria ou Setor competente.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não poderá a Contratada subcontratar os materiais previstos em laços contratuais.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para firmar o termo de contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

19.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e autarquias.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato administrativo ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

19.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através Fundo Municipal de Educação e do Fundo de Valorização da Educação Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do SAAE e o licitante vencedor, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

19.4. O contrato administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2020, com eficácia legal a partir da assinatura do mesmo, podendo, se vantajoso para a administração pública municipal, ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme previsão legal.

19.5. A firma contratada deverá manter, durante a vigência do contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, secretarias e Autarquias, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

19.6. Qualquer tolerância por parte da PMC, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, durante o cumprimento do contrato administrativo, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do referido contrato administrativo e podendo a administração pública municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.

19.7. A PMC não aceitará a execução dos serviços em desacordo com o previsto no contrato administrativo, podendo rescindi-lo nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

19.8. A licitante contratada e a PMC poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos do artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e demonstrativo de encargos sociais e fiscais.

19.13. Os funcionários da empresa contratada deverão trabalhar portando crachá de identificação e uniforme condizentes com a função.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CURUÇÁ/PA.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e a prevalência sobremaneira do interesse público.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou através do email: licitacao.pmc@outlook.com.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e todas as legislações correlatas.

20.14 Será expedida Comunicação Oficial ao Conselho Municipal do FUNDEB, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Poder Legislativo Municipal para acompanhamento de todas as fases do presente processo licitatório a partir da data de abertura do certame.

Curuçá/PA, -----/-----/2020

RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 237/2019-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

Licitação: N°. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Órgão Requistante: Prefeitura Municipal de Curuçá/PA
Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Curuçá
Licitante: _____
CNPJ: _____
Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

Data: _____
Validade da proposta: ____ Dias
Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de compras:

Nome: _____
CPF: _____
Telefone (FAX): _____
Celular: _____
Email: _____

Nome do representante: _____
CPF: _____
Assinatura do representante legal: _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020xxxx-xx-PMC-PP**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Pregão para Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação pública do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o direito ao acesso ao serviço público é ato consagrado na Constituição Federal de 1988 e sobre o qual demanda o Estado a responsabilidade de garantir a meios para que os serviços possam ser prestados a contento para a população em geral.

2.2. Considerando que a oportunização de meios adequados para a prestação dos serviços no que tange as diversas áreas da administração pública, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. Considerando a necessidade real da oferta de serviços que demandam a utilização de material gráfico, por parte do poder público municipal, para fazer face a prestação de serviços com qualidade.

2.4. Considerando ainda que os materiais em epigrafe são imprescindíveis para execução de serviços, no cumprimento das atividades-fins desta municipalidade.

2.5. Considerando a educação, a saúde, a cultura, quanto direitos sociais a serem garantido, os princípios constitucionais que permeiam a administração pública, as regras do direito público e de contabilidade pública e o dever do estado em retornar aos cidadãos através de serviços públicos os impostos que ingressam nos cofres públicos em forma de receita.

2.6. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas e rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, considerando que a aquisição dos materiais justifica-se devido à necessidade da Prefeitura Municipal de Curuçá e suas Secretarias e Autarquia.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os Materiais a serem adquiridos constam na pauta em **Anexo II-A** que integra este documento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

OBSERVAÇÃO:

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega dos materiais, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os Materiais serão adquiridos de forma IMEDIATA conforme discriminado na Ordem de Compra, mediante programação e indicação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curuçá ou órgão designado pela mesma.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade na entrega dos materiais de sua responsabilidade, bem como visando à repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.4. A empresa contrata deverá entregar os materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODAS as LEGISLAÇÕES PERTINENTES em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.5. As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos materiais adquiridos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

6.6. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

6.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega dos materiais, o contratado após comunicação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado a contratante aplica as penalidades cabíveis.

6.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerada a entrega dos materiais em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.10. Os materiais, mesmo entregue/executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

6.11. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.11.1. especificação correta do objeto;

6.11.2. Número da licitação e contrato;

6.12. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/recibo juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas em prazo de validade.

6.13. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

6.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) da entrega dos materiais, expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar do licitante vencedor informações relacionadas aos materiais a serem adquiridos.

6.16. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====
Curuçá/PA, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.17. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na entrega dos materiais, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos materiais;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

6.18. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá:

7.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus contratados e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados; aja visto a impossibilidade de subcontratação.

7.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

7.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

7.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os materiais objeto deste Contrato;

7.1.5. Executar o objeto e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

7.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta;

7.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

7.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

7.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar transtornos à administração pública;

7.1.10. Todas as despesas de manutenção do contrato serão de responsabilidade da contratada.

7.1.11. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

7.1.13. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

7.1.14. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

situação sempre que for solicitado pela Contratante;

7.1.15. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2. Receber o material contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

9.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, subtraído o que foi executado.

9.4. Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte contratado sem motivo justificado;

9.5. No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;

9.6. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, na execução parcial ou total do Contrato de Prestação de Serviço, em razão do descumprimento pelo Contratado de qualquer das condições estabelecidas para a entrega do material objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as penalidades



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Contratado será realizado por meio de transferência bancária até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá - PA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a execução do contrato, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratada receberá a ordem de compra em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

11.4. Em caso de não poder entregar os materiais nos dias marcados, a Contratada deverá informar com antecedência mínima de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

11.5. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

11.6. Os usuários poderão denunciar irregularidade na qualidade dos materiais.

Curuçá/PA, ____/____/2020

ALESSANDRO MIRANDA DE MACEDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – A

ESPECIFICAÇÕES DO OBEJETO

1	ALICATE UNIVERSAL		100,000	UNIDADE
2	ADAPTADOR DE REDUÇÃO DE E27 P/ E 40		50,000	UNIDADE
3	ADAPTADOR DE REDUÇÃO DE E40 P/ E 27		50,000	UNIDADE
4	ARCO DE SERRA		5,000	UNIDADE
5	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V		3500,000	UNIDADE
6	BOCAL DE LOUÇA E-27		2000,000	UNIDADE
7	BOCAL DE LOUÇA E-40		1000,000	UNIDADE
8	BOLSA P/ELETRICISTA		20,000	UNIDADE
9	BOTA P/ELETRICISTAS TAMANHOS DIVERSOS		30,000	PAR
10	BRAÇO DE LUMINÁRIA CURVO 2MT X33 MM GALVANIZADO (PADRÃO CELPA)		4000,000	UNIDADE
11	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA, PADRÃO CELPA EM AÇO GALVANIZADO		1000,000	UNIDADE
12	BRAÇADEIRA		300,000	UNIDADE
13	BROCA 6		30,000	UNIDADE
14	BROCA 8		30,000	UNIDADE
15	BROCA 12		30,000	UNIDADE
16	CABO DE 4 MM COBRE COM PEÇA DE 100 MTS		150,000	PEÇA
17	CABO DE 6 MM COBRE COM PEÇA DE 100 MTS		150,000	PEÇA
18	CABO DE 1,5 MM COBRE COM PEÇA DE 100 MTS		150,000	PEÇA
19	CABO DUPLEX 10 MM ALUMINIO		4.000,000	METRO
20	CABO FLEXIVEL COBRE 10 MM 1KV PEÇA C/100M		250,000	PEÇA
21	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM 1KV PEÇA C/100M		250,000	PEÇA
22	CABO QUADRIplex 16 MM ALUMINIO		2000,000	METRO
23	CABO QUADRIplex 10 MM ALUMINIO		3000,000	METRO
24	CABO QUADRIplex 25 MM		1.000,00	METRO
25	CABO TRIplex 10 MM ALUMINIO		3000,000	METRO
26	CABO TRIplex 16 MM ALUMINIO		2000,000	METRO
27	CABO DUPLEX 10 MM ALUMINIO		4.000,000	METRO
28	CABO DUPLEX 16 MM ALUMINIO		3000,000	METRO
29	CAIXA REFLETORA 250 W COM BOCAL E-40		100,000	UNIDADE
30	CAIXA REFLETORA 400 W COM BOCAL E-40		100,000	UNIDADE
31	CAIXA REFLETORA C/ BOCAL E-40 P/ LÂMPADA DE 500 W		100,000	UNIDADE
32	CAIXA REFLETORA C/BOCAL E-40 P/ LÂMPADA METÁLICA DE 1000 W		60,000	UNIDADE
33	CINTA GALVANIZADA DE 150 MM		100,000	UNIDADE
34	CANAleta ADESIVADA		300,000	UNIDADE
35	CANAleta VENTILADA		200,000	UNIDADE
36	CINTA GALVANIZADA DE 200 MM		100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

37	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL		20.000	UNIDADE
38	CINTO PARAQUEDISTA		20.000	UNIDADE
39	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL+DIJUNTOR P/16 DIJUNTORES DIN		100,000	UNIDADE
40	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL+DISJUNTOR P/24 DISJUNTORES DIN		100,000	UNIDADE
41	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO CENTRAL+DISJUNTOR P/ 32 DISJUNTORES DIN		100,000	UNIDADE
42	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCAPADO 4 MM PEÇA C/100 MTS		100,000	PEÇA
43	CABO FLEXÍVEL DE COBRE ENCAPADO 6 MM PEÇA C/ 100 MTS		100,000	PEÇA
44	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30		30,000	UNIDADE
45	CHAVE MAGNÉTICA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60		30,000	UNIDADE
46	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-70		5000,000	UNIDADE
47	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - CDP-95		200,000	UNIDADE
48	CONECTOR PERFURANTE P=25-120 MM		200,000	UNIDADE
49	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE		50.000	UNIDADE
50	ESCADA DE FIBRA 9,20X12,00MTS (MADRASTA)		6.000	UNIDADE
51	ESCADA DE FIBRA 4,20X7,80 MTS		20,000	UNIDADE
52	ESCADA DE FIBRA 7,20X10,80 MTS		20,000	UNIDADE
53	FAROL AUXILIAR P/ELETRICISTA CABO DE 15M		10.000	UNIDADE
54	FIO TORCIDO FLEXIVEL 2,5 MM PEÇA C/100 MTS		150.000	PEÇA
55	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 10 MTS		600,000	UNIDADE
56	FITA ISOLANTE DE 20 MTS		1000,000	UNIDADE
57	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SERVICOS		10,000	ROLO
58	LÂMPADAS DE LED DE 30 W		3500,000	UNIDADE
59	LAMPADA DE LED DE 45W HIGH		3.500.000	UNIDADE
60	LÂMPADAS DE LED DE 50 W		3500,000	UNIDADE
61	LÂMPADAS METÁLICAS DE 70 W		5000,000	UNIDADE
62	LÂMPADAS METÁLICAS DE 100 W		1000,000	UNIDADE
63	LÂMPADAS METÁLICAS DE 250 W		500,000	UNIDADE
64	LÂMPADAS METÁLICA DE 400 W		500,000	UNIDADE
65	LÂMPADAS MISTAS DE 250 W BOCAL E 27		200,000	UNIDADE
66	LÂMPADAS MISTAS DE 160 W BOCAL E 27		200,000	UNIDADE
67	LÂMPADA METÁLICA DE 500 W		100,000	UNIDADE
68	LÂMPADA METÁLICA DE 1000 W		100,000	UNIDADE
69	LENÇOL ISOLANTE		30,000	UNIDADE
70	LUMINÁRIA DE LED 100 W COMPL. C/ BRAÇO DE 3 MTS		800.000	UNIDADE
71	LUMINÁRIA DE LED 150 W COMPL. C/ BRAÇO DE 3 MTS		1000,000	UNIDADE
72	LUMINÁRIA LED 180 W COMP. C/ BRAÇO DE 4 MTS		1000,000	UNIDADE
73	LUMINÁRIA DE 50 W COM BRAÇO DE 3 MTS		800.000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

74	LUMINÁRIA LED 200 W COMP. C/ BRAÇO DE 4 MTS		1000,000	UNIDADE
75	LUMINÁRIA ABERTA (PADRÃO CELPA)		4000,000	UNIDADE
76	LUVA DE 5000 KV PARA ELETRICISTA		200,000	UNIDADE
77	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA		200,000	UNIDADE
78	MULTÍMETRO DIGITAL		20,000	UNIDADE
79	OCULOS DE SEGURANÇA P/ELETRICISTA		20,000	UNIDADE
80	PAR GARRA ESCADA DE FIBRA		50,000	UNIDADE
81	PARAFUSO MAQUINA 16X30M		2000,000	UNIDADE
82	PARAFUSO MÁQUINA 16X25M		1000,000	UNIDADE
83	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70 W		4000,000	UNIDADE
84	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 100 W		1300,000	UNIDADE
85	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 W		400,000	UNIDADE
86	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 400 W		400,000	UNIDADE
87	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 500 W		100,000	UNIDADE
88	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO DE 1000 W		60,000	UNIDADE
89	REFLETOR DE LED DE 100 W		50,000	UNIDADE
90	REFLETOR DE LED DE 150 W		100,000	UNIDADE
91	REFLETOR DE LED DE 200 W		200,000	UNIDADE
92	RELÉ FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V		5000,000	UNIDADE
93	RELÉ BIVOLT 1000X220X127		2000,000	UNIDADE
94	REFLETOR DE LED DE 300 W		100,000	UNIDADE
95	SERRA DE AÇO		400.00	UNIDADE
96	TALABARTE VULCANIZADO		40,000	UNIDADE
97	VARA DE MANOBRA		5,000	UNIDADE
98	ALICATE AMPERIMETRO		20.000	UNIDADE

ANEXO III



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

(Papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu os materiais abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos materiais fornecidos:

Local e Data:

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).

OBS.: fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal.

ANEXO IV



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

(Papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

REF.: EDITAL DO PREGÃO. N°. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data:

Atenciosamente;

Representante Legal da Empresa

ANEXO V - MODELO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

=====

(Papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP DECLARO** (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data:

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO VI
(Papel timbrado da licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.
8. Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a CONTRATANTE e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência.
9. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL QUE SERÁ DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E A (as) PESSOA (s) JURÍDICA (s) ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇÁ**, Estado do Pará, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, através do **Fundo Municipal de Educação de Curuçá/PA** CNPJ nº 24.059.574/0001-01, localizado na Praça Coronel Horácio nº 05, bairro: Centro – CEP: 68.750-000 – Curuçá/PA e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a). _____, Brasileiro (a), Portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação pública do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo.
1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2020xxxx-xx-PMC-PP**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) _____, com início em ____ de _____ de 2020, e término em ____ de _____ de 2020, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente do pregão presencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

Exercício Financeiro: 2020

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO

5.1. Para O fornecimento dos materiais contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais licitados, mediante a apresentação de “Ordem de Compras” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.1.2. A “Ordem de Compras” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais serão recusados no caso de: não obediência aos modelos fornecidos pelas secretarias, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.3. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os materiais especificados no termo de referencia anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

6.1.2. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de materiais e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

6.1.3. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

6.1.4. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos materiais fornecidos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

6.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

6.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados;

6.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

6.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

6.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

6.1.10. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.13. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

6.1.14. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.2. A **CONTRATANTE** deve:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.1.2.2. Receber o material contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

6.1.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.1.2.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes da prestação dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND na forma da Lei;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.

11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- =====
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
12.1.3. Falhar na execução do contrato;
12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Fizer declaração falsa;
12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.
- 12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- 12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - Pará, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

Testemunhas:

1ª. _____.

CPF nº. _____.

2ª. _____.

CPF nº. _____.

ANEXO IX
ORDEM DE COMPRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP

REFERENTE AO CONTRATO Nº. -----/2020

ORDEM DE COMPRA Nº. -----/2020

Á

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Autorizamos V.S.^a a produzir e entregar o material elétrico em geral, adiante discriminados observados as especificações e demais condições constantes no **Contrato nº. ____/2020/PMC**, Edital e Anexos ref. **Pregão Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP** e à sua proposta de ____/____/2020.

1. DO OBJETO

ITENS	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação dos serviços decorrem da presente ordem de compra:

Exercício Financeiro do Órgão Requisitante: 2020

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

3. DO FORNECIMENTO

O fornecimento do material deve ser feito de acordo com cronograma exercido pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA e a ordem de compras.

4. DO ATO CONTÍNUO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

Todas as notas fiscais/recibos deverão obrigatoriamente vir acompanhadas da **Ordem de Compras** emitida pelo Departamento Responsável e Certidões Fiscais, tais como: CONJUNTA (CND), FGTS (CRF), TRABALHISTA (CNDT), sob pena de não ser efetuado o pagamento da nota fiscal.

5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições para recebimento pela prestação dos serviços, bem como de pagamento, obdecirão ao disposto no contrato em epígrafe.

CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO

Curuçá/PA, _____ de _____ de 2020.

Recebi o original desta Ordem de Compras em, ____/____/____, Ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2020xxxx-xx-PMC-PP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

=====

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL ONLINE

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____
FONE (____) _____ E-MAIL _____

OBJETO: Aquisição de material de material elétrico que será destinado a iluminação publica do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo.

Obtivemos do (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permaente de Licitação da Prefeitura de Curuçá, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo no prazo de até 24 horas que anteceda a abertura do certame acompanhado do Cartão de CNPJ ao Setor de Licitações, localizada Praça Coronel Horácio n°. 70, Bairro Centro, CEP: 68.750-000 na cidade de Curuçá/PA, estado do Pará, (91) 3722-1139, ou pelo email: licitacao.pmc@outlook.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data

Nome por Extenso:
RG:
CPF:
Função: